

| PARTE D - ESTRATÉGIAS | Meta | 9 | META 9 - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15(quinze) anos ou mais em 93,5%(noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50%(cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional. | | | |
|--|--|---------------|---|---------------|----------------------|--|
| | Estratégias (da meta acima indicada) | Prazo | Previsões Orçamentárias | Status | Executou estratégia? | Observações |
| | 9.1) Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria. | 2016 | não se aplica | Concluída | Sim | parceria com o Estado |
| | 9.2) Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos. | 2016 | não se aplica | Em desenvolv. | Parcialmente | NT – São utilizados dados do IBGE |
| | 9.3) Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica. | 2016 | não se aplica | Concluída | Sim | PROALFA |
| | 9.4) Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil. | 2016 | não se aplica | Concluída | Sim | Publicação duas vezes ao ano de abertura de inscrições para o Ensino Fundamental anos iniciais |
| | 9.6) Executar ações de atendimento ao(a) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde. | 2024 | | | Parcialmente | Transporte gratuito e parceria com governo estadual |
| | 9.7) Assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores(as) e implementação de diretrizes municipais em regime de colaboração. | 2024 | | | | governo estadual |
| | 9.8) Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses(as) alunos (as). | 2020 | não se aplica | Não iniciada | Não | governo estadual |
| | 9.9) Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos(as) empregados(as) com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos. | 2024 | não se aplica | Não iniciada | Não | |
| 9.10) Implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os(as) alunos(as) com deficiência, articulando a rede municipal de educação, a Rede estadual e federal de educação profissional, científica e tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população | 2024 | não se aplica | Não iniciada | Não | | |
| 9.11) Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas. | 2016 | não se aplica | Em desenvolv. | Parcialmente | | |